



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 09 de fevereiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1235



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2023)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40 com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, Nº 940, Alto da Independência, ITAMARI BA, CEP: 45.455-000, por seu meio de seu Prefeito, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, medico, portador da Cédula de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA e CPF nº 992.640.055-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **113/2022**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 029, de 08/01/2022 (Registro de Preço), Decreto Municipal nº. 027, de 08/01/2022 (Pregão Eletrônico) e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios**, para atender as demandas dos órgãos do município de Itamari, BA, conforme especificado nos anexos do Edital PE 026/2022 e no Processo Administrativo nº. 113/2022, com a seguinte empresa:

EMPRESA CARLINDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 19.356.225/0001-03, empresa estabelecida Av. Presidente Médici, 935, CEP: 45.455-000, Alto da Independência, Itamari, BA, endereço eletrônico carlindofilho31@hotmail.com, representada neste ato, pelo Sr. **CARLINDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 009.176.635-43, portador do RG nº. 939765500.

1.2. O processo, normas, edital, seus anexos e as propostas das empresas registradas, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

1.2. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE ITAMARI** a firmar contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado tem o seu valor global de R\$ 401,523,80 (quatrocentos e um mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), sendo os valores dos lotes I, II, III IV, V, VI, VII, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	TOTAL
1	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosada Parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 1Kg	KG	8.000	KI DOCI	R\$ 3,91	R\$ 31.280,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

2	Arroz polido beneficiado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% De grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após cocção de no Mínimo 2,5 vezes a mais;devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e Soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg ou 2kg, acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	4.000	DONA ANA	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
3	Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	4.000	DO VELHO	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
4	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000	PILAR	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
5	Macarrão conchinha, para sopa, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gr, e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	UND	1.000	BRANDINE	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
6	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UND	1.000	BRANDINE	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
7	Óleo de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	500	LIZA	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
8	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg)	KG	1.000	CALHAU	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
9	Feijão preto carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	KG	2.500	DA PATROA	R\$ 8,40	R\$ 21.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

10	MACARRÃO, para lasanha, massa desêmola. Pacote com 500 gramas.	UND	100	GALO	R\$ 7,48	R\$ 748,00
11	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem contendo 500gramas.	UND	150	BRANDINE	R\$ 3,76	R\$ 564,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 114.999,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	TOTAL
1	Biscoito Tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integrada de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais que se quebram com facilidade.	PCT	1.500	MABEL	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
2	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PCT	5.000	DELITE	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
3	BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL – Ingredientes: Polvilho azedo, óleo de palma, sucralose, ovo, farinha de arroz integral, canela em pó, beta glucano, água e sal. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica, resistente, transparente com 50g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1.000	GUGA	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

4	BISCOITO, amanteigado, acondicionado em embalagem contendo 400 gramas.	UND	700	ESTRELA	R\$ 3,96	R\$ 2.772,00
5	BISCOITO, recheado, sabor chocolate. Embalagem com 40 gramas.	UND	2.000	VITARELLA	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
6	BISCOITO, recheado, sabor morango. Embalagem com 40 gramas.	UND	2.000	VITARELLA	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
7	BISCOITO, salgado crocante, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar inverido, sal, cálcio, maltodextrina, Vitaminas: B3, B2, B1. Fermentos Químicos: fosfato monocálcio, bicarbonato de amônia. Embalagem com 156 gramas.	UND	2.000	TUCS	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
8	BISCOITO, tipo Waffer, sabor baunilha. Embalagem com 35 gramas.	UND	2.000	FABISE	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
9	BISCOITO, tipo Waffer, sabor chocolate. Embalagem com 35 gramas.	UND	2.000	FABISE	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 39.992,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	TOTAL
1	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 400g.	PCT	800	LASEREN ISSIMA	R\$ 18,78	R\$ 15.024,00
2	Leite em Pó modificado enriquecido com Ferro para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, Vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12, não contém glúten. Composição nutricional em 100g: 55,5g de carboidratos, 13g de proteína e 25,5g de gordura.	KG	500	NESTOGENO	R\$ 12,36	R\$ 6.180,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

3	LEITE, a base de proteína de soja, para crianças de 0 a 6 anos. Embalagem com 400gramas.	UND	20	SUPRASOY	R\$ 20,77	R\$ 415,40
4	LEITE, em pó, desnatado, instantâneo, para lactentes. Embalagem lata com 400 gramas.	UND	100	MOLICO	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
5	LEITE, em pó tipo NAN 1, fórmula infantil com Ferro para lactentes com Nucleotídeos de 0 a 06 meses. Embalagem com 400 gramas.	UND	30	NESTLÊ	R\$ 29,18	R\$ 875,40
6	LEITE, em pó tipo NAN CONFOR 2, paralactentes a partir dos 06 meses. Embalagem com 400 gramas.	UND	30	NESTLÊ	R\$ 27,70	R\$ 831,00
7	LEITE, em pó tipo NESTOGENO 1, para lactentes de 0 06 meses. Embalagem com 400 gramas.	UND	30	NESTLÊ	R\$ 24,23	R\$ 726,90
8	LEITE, em pó tipo NESTOGENO 2, para lactentes a partir de 06 meses. Embalagem com 400 gramas.	UND	30	NESTLÊ	R\$ 23,74	R\$ 712,20
9	LEITE, em pó, integral. Embalagem com 400gramas.	UND	800	NESTLÊ	R\$ 17,81	R\$ 14.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 40.496,90

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	TOTAL
1	MUCILON – cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: empolietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	150	NESTLÊ	R\$ 4,50	R\$ 675,00
2	Farinha de Trigo sem Fermento, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	500	BRANDINI	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
3	Fermento químico em pó, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	150	ROYAL	R\$ 2,80	R\$ 420,00
4	Farinha de tapioca 10x550gr, pct	PCT	150	DULAR	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5	Farinha de milho amarelo cuscuz, 500 gr, pct.	PCT	150	DULAR	R\$ 1,50	R\$ 225,00
6	Fubá de milho, 500 gr.	PCT	200	DULAR	R\$ 1,80	R\$ 360,00
7	FARINHA, de trigo, com fermento. Embalagem contendo 01Kg.	kg	50	FINNA	R\$ 4,50	R\$ 225,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

8	FERMENTO, biológico, instantâneo seco, embalado a vácuo com 125 gramas.	UND	50	DONA BENTA	R\$ 8,80	R\$ 440,00
9	FARINHA, láctea. Embalagem com 400gramas.	UND	50	MARATÁ	R\$ 3,99	R\$ 199,50
10	FARINHA, de aveia. Embalagem com 250gramas.	UND	50	QUAKER	R\$ 2,50	R\$ 125,00
11	FLOCOS, de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1 (mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínimo 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Ácido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%). Embalagem com 300 gramas.	UND	100	CORINGA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
12	MILHARINA, Ingredientes: milho, ácido fólico. Não contem glúten. Pacote 500gramas.	UND	100	SADIA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
13	MILHO, branco, para canjica, acondicionado em embalagem com 500 gramas.	UND	150	DULAR	R\$ 3,35	R\$ 502,50
14	MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 gramas.	UND	200	MARATÁ	R\$ 3,10	R\$ 620,00
15	MILHO, xerém, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matéria prima de primeira qualidade, limpas de matérias terrosas e parasitos. Embalagem: 01 Kg.	UND	100	MARATÁ	R\$ 3,90	R\$ 390,00
16	MISTURA, para bolo, sabor baunilha. Embalagem com 400 gramas.	UND	150	FINNA	R\$ 3,90	R\$ 585,00
17	MISTURA, para bolo, sabor chocolate. Embalagem com 400 gramas.	UND	150	FINNA	R\$ 3,90	R\$ 585,00
18	MISTURA, para bolo, sabor coco. Embalagem com 400 gramas.	UND	150	FINNA	R\$ 3,90	R\$ 585,00
19	MISTURA, para bolo, sabor laranja. Embalagem com 400 gramas.	UND	150	FINNA	R\$ 3,90	R\$ 585,00
20	TAPIOCA, massa para tapioca, granulada, a base de mandioca,	UND	300	LOPES	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

acondicionada em embalagem com 500 gramas.						
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 11.017,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	TOTAL
1	Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, embalagem 1kg.	KG	600	JF	R\$ 12,88	R\$ 7.728,00
2	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho em bifes. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larva	KG	1.000	JF	R\$ 30,59	R\$ 30.590,00
3	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Emb. De 15 a 20 kg.	KG	1.000	PIF PAF	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
4	Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal.	KG	2.000	AVINOR	R\$ 7,65	R\$ 15.300,00
5	Carne bovina resfriada ou congelada tipo músculo sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1.000	JF	R\$ 20,14	R\$ 20.140,00
6	Charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriadas, 1ª qualidade	KG	1.000	ELDORADO	R\$ 28,19	R\$ 28.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						109.998,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	TOTAL
1	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas,	UND	1.000	DELICIA	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

	contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
2	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	BOM COCO	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
3	OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	TBL	1.500	KEROVOS	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
4	Fósforo tamanho pequeno padrão, contendo 10 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.500	BILAR	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
5	Molho de tomate, tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	PALADORE	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
6	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem: com 01 Kg.	UND	50	QUERO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
7	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem: com 350 gramas.	UND	150	QUERO	R\$ 3,20	R\$ 480,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Embalagem com 1 kg.	KG	400	DAMARE	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
9	ACHOCOLATADO, líquido, a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo.	UND	2.000	ITALAKI NHO	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
10	CREME, de leite. Embalagem com 395 gramas.	UND	350	MUCURI	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
11	ERVILHA, em conserva. Embalagem com 2kg.	UND	50	QUERO	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
12	ERVILHA, em conserva. Embalagem com 350 gramas.	UND	400	QUERO	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
13	GORDURA, vegetal. Embalagem com 500 gramas.	UND	50	MESA	R\$ 10,50	R\$ 525,00
14	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem com 200 ml.	UND	150	VITAL COCO	R\$ 2,50	R\$ 375,00
15	LENTILHA. Embalagem contendo 500 gramas.	UND	60	MARATÁ	R\$ 8,10	R\$ 486,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

16	MAIONESE, embalagem com 200gramas.	UND	150	SOYA	R\$ 1,99	R\$ 298,50
18	MARGARINA, vegetal. Embalagem: potecom 500 gramas.	UND	300	PRIMOR	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
19	MILHO, verde, em conserva. Embalagemcom 320 gramas.	UND	500	QUERO	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
20	MOLHO, a base de tomate, tipoKETCHUP. Embalagem com 400 gramas.	UND	80	ARISCO	R\$ 3,60	R\$ 288,00
21	MOLHO, de mostarda, elaborado comingredient selecionado. Embalagemcom 180 gramas.	UND	40	DO SUL	R\$ 2,20	R\$ 88,00
22	MOLHO, de tomate, temperado, tradicional. Embalagem com 340 gramas.	UND	600	PRAMESA	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
23	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamin E. Embalagem com 900 ml.	UND	250	LIZA	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
24	ORÉGANO, seco, embalagem pacotecom 10gr.	Pacote	30	KITANO	R\$ 1,00	R\$ 30,00
25	OVO, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades.	Dúzia	350	KEROVOS	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
26	PROTEÍNA, de soja, texturizada, branca, Embalagem: pacote com 400 gramas.	Pacote	100	SORA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
27	QUEIJO, ralado, tipo armesão, tradicional. Embalagem: pacote com 100 gramas.	Pacote	150	SOL	R\$ 2,90	R\$ 435,00
28	VINAGRE, de vinho tinto. Embalagemcom500 ml.	UND	100	MARATÁ	R\$ 1,30	R\$ 130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						66.572,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	TOTAL
1	Refrigerante, material águagasosa/xarope, sabor limão- 2l	UND	500	IT	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
2	Refrigerante, material águagasosa/xarope, sabor cola 2l.	UND	500	IT	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
3	Refrigerante, material águagasosa/xarope, sabor guaraná - 2li	UND	500	IT	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
4	Refrigerante, material águagasosa/xarope, sabor laranja - 2 litros	UND	500	IT	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
5	Pirulito Baby Coração Colorido 200g 50unid.	UND.	100	LILITH	R\$ 7,00	R\$ 700,00
6	Balas, embalagem com 600 gramas	PCT.	100	ICE KISS	R\$ 7,00	R\$ 700,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

7	BALAS, dura, sortida. Pacote com 700gramas.	PCT	50	FIGELLS	R\$ 7,00	R\$ 350,00
8	BALAS, sortidas de goma de amido.Pacotecom 500 gramas.	PCT	10	AMENDUPÃ	R\$ 3,99	R\$ 39,90
9	CHOCOLATE, amargo, em barra. Embalagem com 1 kg.	UND	50	HAROLD	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	CHOCOLATE, aoleite, em barra.Embalagem com 1 kg.	UND	50	HAROLD	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
11	CHOCOLATE, branco, em barra. Embalagem com 1 kg.	UND	50	HAROLD	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
12	DOCE de banana, tipo Nego Bom. Pacote contendo 1 kg do produto em embalagens individuais de 50 grramas.	KG	100	ALIANÇA	R\$ 8,60	R\$ 860,00
13	DOCE, a base de amendoim torrado, tipo PAÇOCA, açúcar e xarope de glicose. Embalagem: frasqueira com 1 kg.	FRASQUEIRA	30	ALIANÇA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
14	DOCE, a base de amendoim torrado, tipoPÉ- DE-MOLEQUE, açúcar e xarope de glicose. Embalagem: frasqueira com 1 kg.	FASQUEIRA	100	ALIANÇA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
15	GELATINA, sabor uva. Embalagem contendo 40 gramas.	UND	50	SOL	R\$ 1,00	R\$ 50,00
16	GELATINA, sabor morango. Embalagemcontemdo 40 gramas.	UND	50	SOL	R\$ 1,00	R\$ 50,00
17	GELATINA, sabor maracujá. Embalagemcontemdo 40 gramas.	UND	50	SOL	R\$ 1,00	R\$ 50,00
18	GOIABADA, vermelha, de primeira qualidade. Embalagem contendo 600 gramas.	UND	30	JULIETA	R\$ 4,60	R\$ 138,00
19	LEITE, condensado, tradicional.Embalagem com 395 gramas.	UND	250	MOCOCA	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
20	SUCO, em pó, sabores variados.Embalagemcom 50 gramas.	Pacote	60	MARATÁ	R\$ 0,60	R\$ 36,00
VALORO TOTAL DO LOTE 07						18.448,90

2.2. Como regra, durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço relativa ao PE026/2022 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, conforme inciso III, § 3º, art. 15 da Lei nº 8666/93 e nos contratos delas decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei 8666/93.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.](#)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado, quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os valores para o pagamento serão aqueles constantes da Planilha de Preços sobre as quantidades que forem efetivamente utilizadas e aceitas pela fiscalização.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens e valores, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhada das certidões de regularidade Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta Ata.

5.3. Os valores deverão ser pagos a contratada através de depósito na:

BANCO: BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 3027-9
CONTA CORRENTE: 85120-5

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

5.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Nas situações legalmente previstas, fica assegurada ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

5.8. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93, manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues de forma parcelada, de acordo como indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria, no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

6.2. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável pela fiscalização, na forma do disposto na alínea a do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

b) **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e consequente aceitação, na forma do disposto na alínea b do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

6.4. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações do Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações implicará em recusa por parte da Secretaria que tiver solicitado.

6.5. Havendo constatação de descumprimento do item anterior, os produtos fornecidos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.6. A rejeição dos produtos ocorrerá conforme a comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas na lei.

6.7. Os materiais deverão ser devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de carga, transporte e descarga e, ainda conter nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

6.8. As despesas decorrentes de custo, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, competem exclusivamente ao fornecedor.

6.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias.

6.10. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento o apresente sinais de violação.

CLÁUSULA SÉTIMA - E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Fiscalizar a execução, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade do FORNECEDOR pelo cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2.2. - Além daquelas constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Fornecer os produtos no local indicado pelas Secretarias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- b) Fornecer os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

- c) Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- d) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características, marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso, quando cabível;
- e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, e nem subcontratar, o objeto deste instrumento;
- h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de ITAMARI a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;
- i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;
- k) Não permitir trabalho ao menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, aos quatorze anos. Nem permitir trabalho ao menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAMARI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.2.1Apresentar documentação falsa;
- 9.2.2Fraudar a execução do contrato;
- 9.2.3Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4Cometer fraude fiscal; ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

9.2.5 Fizer declaração falsa.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou cumulativamente com as multas definidas nos itens "9.5." a "9.9", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

9.3.1 **Advertência;**

9.3.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAMARI, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de ITAMARI, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

9.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

9.5. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

9.6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

9.7.. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

9.9. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

9.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 9.12 a seguir:

9.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

3	3%
---	----

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

9.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

9.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

9.16. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

9.18. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o Preço Registrado.

10.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de ITAMARI, BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

ITAMARI, BA, 09 de fevereiro de 2023

EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI

CARLINDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
FORNECEDOR REGISTRADO

EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02.
CONTRATADA: CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR.
CNPJ: 19.356.225/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.761,90 (DUZENTOS MIL E SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: **09/02/2023**.
VIGÊNCIA: **09/02/2024**.